MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação dos Catadores de Recicláveis e Materiais Reaproveitáveis de Itabira, em cumprimento do Termo de Compromisso de Descaracterização assinado com a Vale S.A., acompanhado pelos Procedimentos Administrativos de Acompanhamento de TAC n° 30.16.0461.0378267.2026-70; 30.16.0054.0036002/2023-38; 30.16.0400.0086816/2024-73; 30.16.0024.0305843/2025-57; MPMG-0188.22.000146-8; MPMG-0317.22.000266-9; MPMG-0317.22.000265-1.

Aos 31 de julho de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE ITABIRA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.722.955/0001-79, com sede no Município de Itabira, na Rua CTM 001, nº 132, Bairro Pedreira, CEP 35.900-970, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Evandro da Consolação Santos, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO*, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o* ***Termo de Compromisso de Descaracterização assinado com a Vale S.A., acompanhado pelos Procedimentos Administrativos de Acompanhamento de TAC n° 30.16.0461.0378267.2026-70; 30.16.0054.0036002/2023-38; 30.16.0400.0086816/2024-73; 30.16.0024.0305843/2025-57; MPMG-0188.22.000146-8; MPMG-0317.22.000266-9; MPMG-0317.22.000265-1*** *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "****Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos****", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "****Termo de Compromisso****";*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela* ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente****, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Mais produção, mais sustentabilidade: Fortalecimento da Cadeia da Reciclagem",** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida

no **Termo de Compromisso de Descaracterização assinado com a Vale S.A., acompanhado pelos Procedimentos Administrativos de Acompanhamento de TAC n° 30.16.0461.0378267.2026-70; 30.16.0054.0036002/2023-38; 30.16.0400.0086816/2024-73; 30.16.0024.0305843/2025-57; MPMG-0188.22.000146-8; MPMG-0317.22.000266-9; MPMG-0317.22.000265-1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "fortalecer a capacidade operacional da ASCARMARITA por meio de aquisição de equipamentos e realizar mobilização da comunidade do bairro Pedreira a partir de ação de educação ambiental.". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do Termo de Compromisso de Descaracterização assinado com a Vale S.A., acompanhado pelos Procedimentos Administrativos de Acompanhamento de TAC n° 30.16.0461.0378267.2026-70; 30.16.0054.0036002/2023-38; 30.16.0400.0086816/2024-73; 30.16.0024.0305843/2025-57; MPMG-0188.22.000146-8; MPMG-0317.22.000266-9; MPMG-0317.22.000265-1, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.
4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do

presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente sob a sua gestão.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente sob gestão do INTERVENIENTE antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

João Paulo Alvarenga Brant
Promotor de Justiça
Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração

Giuliana Talamoni Fonoff
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Itabira

COMPROMISSÁRIO:

Evandro da Consolação Santos
Presidente
Associação dos Catadores de Recicláveis e Materiais Reaproveitáveis de Itabira

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF**, **PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 04/08/2026, às 12:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ALVARENGA BRANT**, **COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 28/08/2026, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 01/09/2026, às 10:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **10204207** e o código CRC **7BB2E897**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Mais produção, mais sustentabilidade: Fortalecimento da Cadeia da Reciclagem

2. Ementa

"Aquisição de equipamentos e adequações estruturais para fortalecimento operacional da ASCARMARITA, visando à ampliação da capacidade produtiva, modernização do processo de triagem e prensagem de materiais recicláveis, melhoria das condições de trabalho , fortalecimento da estrutura operacional da associação, em decorrência da mudança para o novo galpão e do aumento da demanda de processamento de resíduos recicláveis. O projeto também prevê ações de educação ambiental, distribuição de panfletos educativas para os moradores do bairro Pedreira.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Itabira

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Catadores e catadoras de materiais recicláveis associados à ASCARMARITA, diretamente envolvidos nas atividades de triagem, prensagem, beneficiamento, armazenamento e comercialização de resíduos recicláveis, bem como suas famílias, que serão beneficiadas pela ampliação da capacidade produtiva, melhoria das condições de trabalho, aumento da renda e promoção da saúde e segurança ocupacional. De forma indireta, o projeto também beneficiará a população do município de Itabira e região, por meio do fortalecimento da coleta seletiva, da

destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e da redução dos impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de materiais recicláveis.

8. Justificativa

A presente proposta enquadra-se na área ambiental por fortalecer as atividades de coleta, triagem e processamento de resíduos recicláveis realizadas pela ASCARMARITA. A associação contribui diretamente para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, redução dos impactos ambientais e geração de trabalho e renda para famílias em situação de vulnerabilidade social. Em 2025, a ASCARMARITA processou aproximadamente 214,73 toneladas de materiais recicláveis. Contudo, o aumento da demanda e a mudança para o novo galpão evidenciam a necessidade de ampliação da estrutura operacional. Atualmente, a limitação de equipamentos impacta a produtividade e aumenta o esforço físico dos catadores. A aquisição de novas prensas, fragmentador de vidro, adaptações para empilhadeira e exaustores permitirá maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho e aumento da capacidade produtiva.

9. Objetivo

O objetivo do projeto é fortalecer a capacidade operacional da ASCARMARITA por meio de aquisição de equipamentos e realizar mobilização da comunidade do bairro Pedreira a partir de ação de educação ambiental.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Fortalecimento da Infraestrutura Operacional	Aquisição de equipamentos	Adquirir: 03 prensas hidráulicas, 01 fragmetador de vidro, 01 caçamba de empilhadeira, 01 garra fardo, 01 projetor multimídia e 16 exaustores industriais	Fotos, nota fiscal
Mobilização Comunitária	Alinhamento e definição dos pontos a serem percorridos no bairro Pedreira	Realizar 01 encontro online para a definição de 200 pontos	Relatório descritivo e fotográfico demonstrando o

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		estratégicos a serem mobilizados	encontro realizado e os pontos definidos.
	Formação dos catadores	Realizar 01 capacitação de 02 horas para a formação de 07 catadores	Relatório descritivo e fotográfico, lista de presença
	Visitas porta a porta	Realizar 01 visita porta a porta nos 200 pontos estratégicos definidos	Relatório com data das visitas e descrição dos pontos percorridos; registros fotográficos
Monitoramento e avaliação	Aplicação de questionários para monitoramento e avaliação	Aplicar um questionário ao início e um ao final para 07 catadores, totalizando em 14 questionários aplicados	Questionários aplicados; relatório final consolidado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

11. Metodologia

A metodologia do projeto será desenvolvida em etapas integradas, contemplando ações estruturais, operacionais e de mobilização social, visando garantir a correta aplicação dos recursos, o fortalecimento da capacidade operacional da ASCARMARITA e a ampliação dos impactos socioambientais no município. Inicialmente será realizada a etapa de planejamento e seleção dos fornecedores, observando critérios técnicos, qualidade dos equipamentos e melhor custo-benefício para execução das ações previstas no projeto. Na sequência ocorrerá a aquisição e instalação dos equipamentos, incluindo 03 prensas hidráulicas, 01 fragmentador de vidro, 02 equipamentos auxiliares de empilhadeira, sendo uma caçamba de empilhadeira e uma garrra fardo, 01 projetor multimídia e a instalação de 16 exaustores industriais no galpão de triagem. Os equipamentos serão organizados estrategicamente para melhorar o fluxo operacional, aumentar a produtividade e proporcionar melhores condições de trabalho aos catadores. Os exaustores contribuirão para melhoria da ventilação e conforto térmico do galpão,

promovendo melhores condições de saúde ocupacional. Já as adaptações para empilhadeira irão otimizar a movimentação interna dos materiais recicláveis, reduzindo o esforço físico dos trabalhadores e aumentando a eficiência logística das operações. O projetor multimídia será utilizado como ferramenta de apoio nas ações educativas, capacitações, etc, fortalecendo as atividades de sensibilização ambiental e mobilização social desenvolvidas pela ASCARMARITA. Paralelamente às melhorias estruturais e à aquisição de equipamentos para fortalecimento operacional da ASCARMARITA, será executado um Plano de Mobilização Comunitária, voltada à educação ambiental, com foco na melhora da qualidade da coleta seletiva, fortalecimento da participação comunitária e valorização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis no Bairro Pedreira, município de Itabira/MG. A escolha do Bairro Pedreira justifica-se pelo fato de estar localizado na área de atuação da ASCARMARITA, concentrando a residência de associados e a localização do galpão de triagem, o que favorece a aproximação com a comunidade e potencializa os resultados das ações de mobilização. Etapa 1 – Alinhamento e definição dos pontos a serem percorridos no bairro Pedreira. Será realizado 01 encontro online com a participação da consultoria responsável e dos 07 catadores beneficiários do projeto. Nesta etapa serão definidos os objetivos da mobilização, identificadas as áreas prioritárias e definição de 200 pontos estratégicos do Bairro Pedreira. Os participantes contribuirão com seu conhecimento territorial para identificação de ruas, comércios, equipamentos públicos e locais com potencial para ampliação da coleta seletiva. Etapa 2- Formação dos Catadores Será realizado 01 capacitação de 02 horas para os 07 catadores participantes. A capacitação consiste em aperfeiçoar técnicas de comunicação, sensibilização e abordagem comunitária, preparando-os para atuação junto à população durante a mobilização a ser realizada porta a porta. A capacitação será realizada pela consultoria. Etapa 3 – Visitas porta a porta Será realizado 01 visita porta a porta em cada um dos 200 pontos a serem definidos. As visitas serão realizadas por 02 catadores e pela consultoria. O objetivo da mobilização porta a porta é realizar ações de orientação e sensibilização, oferecendo informações sobre coleta seletiva, separação correta dos resíduos e formas de contribuição com a reciclagem. Durante as ações de mobilização, os panfletos a serem confeccionados serão entregues ao pontos, com objetivo de auxiliar nas orientações das ações. A ação busca fortalecer a relação entre a comunidade e a ASCARMARITA, ampliando a participação da população na destinação adequada dos materiais recicláveis. Monitoramento e avaliação: Durante toda a execução do projeto a consultora realizará o acompanhamento técnico contínuo das atividades, visando avaliar os resultados operacionais, sociais e ambientais alcançados. Para isso, serão aplicados um questionário ao início e um ao final para cada um dos 07 catadores, permitindo analisar as melhorias obtidas com a aquisição dos equipamentos e a execução das ações de mobilização comunitária. Como resultado, a consultoria entregará um Relatório Final Consolidado contendo: Descrição das atividades executadas; Registro fotográfico das ações; Resultados da mobilização comunitária; Análise dos questionários de avaliação dos catadores;

Considerações finais e recomendações para continuidade das ações. Espera-se, com a execução do projeto, ampliar a capacidade operacional da ASCARMARITA, fortalecer a coleta seletiva no Bairro Pedreira, promover inclusão social dos catadores e gerar impactos ambientais positivos para o município de Itabira.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Panfleto educativo	Sensibilizar e mobilizar a comunidade do bairro Pedreira sobre sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e a importância da coleta seletiva, promovendo práticas ambientalmente adequadas e fortalecendo a participação comunitária na gestão correta dos resíduos sólidos.	1000	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
	Nenhum resultado encontrado	

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
Fortalecimento da Infraestrutura Operacional	Aquisição de equipamentos	■	■	■	☐	☐	☐
Mobilização Comunitária	Alinhamento e definição dos pontos a serem percorridos no bairro Pedreira	■	■	■	☐	☐	☐
	Formação dos catadores	☐	☐	■	■	☐	☐
	Visitas porta a porta	☐	☐	☐	☐	■	☐
Monitoramento e avaliação	Aplicação de questionários para monitoramento e	■	☐	☐	☐	☐	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
	avaliação						

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
Panfleto educativo	■	■	■	■	■	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d
1	Gestor	Profissional com experiência em liderança comunitária, gestão de projetos sociais e atuação institucional junto à ASCARMARITA. Exerceu a função de Presidente da associação durante um mandato, contribuindo para o fortalecimento das ações sociais e comunitárias da entidade. Atualmente atua na gestão e acompanhamento de projetos da ASCARMARITA, desenvolvendo atividades voltadas à organização comunitária, inclusão social e apoio às	40	Voluntá

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d
		iniciativas locais. Possui formação em Gestão de Pessoas e experiência no acompanhamento de projetos de extensão universitária desenvolvidos pela Universidade Federal de Itajubá e pela UNIFUNCESE, colaborando em ações de impacto social e educacional. Apresenta perfil de liderança, responsabilidade social, boa comunicação e experiência em mobilização comunitária, com atuação voltada ao desenvolvimento de projetos e fortalecimento institucional.		
7	Agente Ambiental		40	Associa

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(CAPAM) - 05/2026		-
REV - - Importante incluir os 07 catadores na equipe do projeto, uma vez que fazem parte da associação e participam de todas as etapas, mesmo que não		Evandro (17/06/2026) - Feito

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
recebam. - Sobre o Gestor: Deixar apenas a formação e a experiência com uma descrição breve,		

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Consultoria técnica
Descrição	A consultoria será realizada com foco no fortalecimento das ações de coleta seletiva porta a porta desenvolvidas pela . O serviço prestará suporte técnico e operacional para aprimorar a organização das rotas, estratégias de mobilização comunitária e ações de conscientização ambiental junto aos moradores atendidos pelo projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 1.000,00
Mês 2	R$ 600,00
Mês 3	R$ 600,00
Mês 4	R$ 1.000,00
Mês 5	R$ 1.000,00
Mês 6	R$ 1.577,33
Total	R$ 5.777,33
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 1.000,00**
Mês 2	**R$ 600,00**
Mês 3	**R$ 600,00**
Mês 4	**R$ 1.000,00**
Mês 5	**R$ 1.000,00**
Mês 6	**R$ 1.577,33**
Total	**R$ 5.777,33**
Contrapartida	**R$ 0,00**

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Panfleto
Descrição	Os panfletos são materiais gráficos utilizados para divulgação de informações, campanhas educativas, ações de conscientização e mobilização social. Produzidos de forma impressa, eles possibilitam a comunicação direta com a população, contribuindo para ampliar o alcance das ações desenvolvidas pela .
Anexo	Ver
Quantidade	1000
Estimativa de gastos mensais	R$ 535,99
Mês 1	R$ 535,99
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 535,99
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação

Estimativa de gastos mensais	**R$ 535,99**
Mês 1	**R$ 535,99**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Total	**R$ 535,99**
Contrapartida	**R$ 0,00**

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Prensa
Descrição	A prensa enfardadeira é um equipamento utilizado para compactar materiais recicláveis, como papelão, plástico, papel, latinhas e outros resíduos secos, formando fardos organizados e de fácil armazenamento e transporte. Esse equipamento é muito importante para associações e cooperativas de reciclagem, pois melhora a organização do galpão, reduz o volume dos materiais e aumenta o valor de comercialização dos recicláveis, já que os compradores geralmente preferem materiais prensados e separados.
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R$ 296.000,00
Mês 1	R$ 296.000,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 296.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Caçamba para empilhadeira
Descrição	A caçamba para empilhadeira é um acessório utilizado para facilitar o transporte, armazenamento e descarte de materiais diversos, como recicláveis, resíduos sólidos, entulho e materiais a granel. Ela é acoplada à empilhadeira, permitindo maior agilidade e segurança na movimentação dos materiais dentro do galpão ou área operacional.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 11.141,67
Mês 1	R$ 11.141,67
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 11.141,67
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Triturador de vidro
	O triturador de vidro é um equipamento utilizado para triturar e reduzir o volume de resíduos de vidro, transformando garrafas e outros materiais vítreos

Descrição	em pequenos fragmentos. Esse processo facilita o armazenamento, transporte e destinação correta do material para reciclagem.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 29.666,67
Mês 1	R$ 29.666,67
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 29.666,67
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Garra para empilhadeira
Descrição	A garra para empilhadeira é um acessório utilizado para facilitar a movimentação e o transporte de materiais volumosos, como fardos de recicláveis, tambores, bags e outros resíduos sólidos. Acoplada à empilhadeira, ela proporciona maior firmeza e segurança no manuseio das cargas, reduzindo riscos de quedas e danos aos materiais.

Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 53.256,89
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 53.256,89
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Projetor
Descrição	O projetor é um equipamento utilizado para exibição de imagens, vídeos, apresentações e conteúdos educativos em reuniões, capacitações, palestras e ações de mobilização social. Sua utilização contribui para melhorar a comunicação visual e facilitar o compartilhamento de informações com os associados, parceiros e comunidade.
Anexo	Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 4.621,45
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 4.621,45
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Exaustores
Descrição	Os exaustores serão utilizados para melhorar a ventilação e a circulação do ar no galpão de triagem e nas áreas operacionais da associação. O equipamento contribuirá para reduzir o calor, odores e a concentração de poeira no ambiente de trabalho, proporcionando melhores condições de conforto, saúde e segurança para os catadores e trabalhadores
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00

Mês 1	R$ 13.600,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 13.600,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 336.808,34**
Mês 1	**R$ 408.286,68**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**

Total	**R$ 408.286,68**
Contrapartida	**R$ 0,00**

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tot
R$ 409.822,67	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.577,33	R$

1. Despesas indiretas	R$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R$ 0,00	0.00%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 5.777,33	1.39%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 535,99	0.13%
7. Impostos e tarifas	R$ 0,00	0.00%
8. Materiais e equipamentos	R$ 408.286,68	98.48%
9. PDO	R$ 0,00	0.00%
Total	**R$ 414.600,00**	100%

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc_mais_producao_mais_sustentabilidade_assinado.pdf

Documento número #774c141b-1d5d-4485-b074-dbe2e54a54ba

Hash do documento original (SHA256): 83f9cf870883cd6061e71074ff9217c49a0965d0d4e2f49fd3284bae816356ac

Assinaturas

Evandro da Consolação Santos

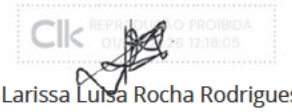
[redacted]

Assinou como parte em 02 set 2026 às 11:33:37

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

[redacted]

Assinou como testemunha em 01 set 2026 às 12:18:08



Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 01 set 2026 às 13:45:16



Aline Seoane Resende Paulino

Log

01 set 2026, 11:37:45	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 774c141b-1d5d-4485-b074-dbe2e54a54ba. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2026 (11:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 set 2026, 11:39:07	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.seoane@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].
01 set 2026, 11:39:07	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: evandrodaconsolacaosnts77@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evandro da Consolação Santos e [redacted]

01 set 2026, 11:39:07	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e [redacted].
01 set 2026, 12:18:08	Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...), vide anexo 28 out 2024, 16-29-38.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1509.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 set 2026, 13:45:16	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.seoane@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...), vide anexo manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1509.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2026, 11:33:37	Evandro da Consolação Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail evandrodaconsolacaosnts77@gmail.com. [redacted]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 05a3d3(...), vide anexo selfie_02 set 2026, 11-33-08.png. IP: 177.152.164.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.59639984417127 e longitude -43.19891976148845. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 set 2026, 11:33:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 774c141b-1d5d-4485-b074-dbe2e54a54ba.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

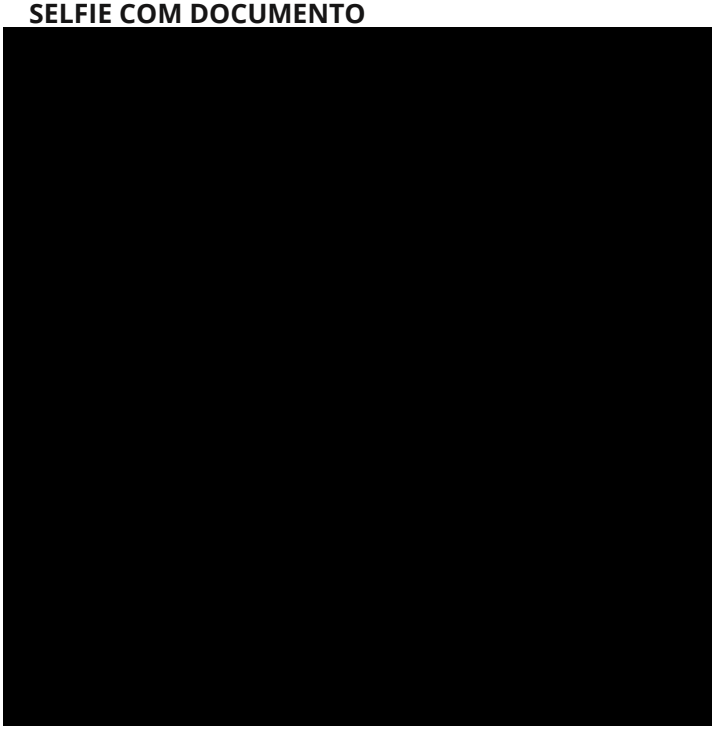
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 774c141b-1d5d-4485-b074-dbe2e54a54ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Evandro da Consolação Santos

Assinou o documento enquanto parte em 02 set 2026 às 11:33:37

SELFIE COM DOCUMENTO



Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 01 set 2026 às 12:18:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
28 out 2024, 16-29-38.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 01 set 2026 às 13:45:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...)



Aline Seoane Resende Paulino
manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png